



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, para inserir dotações orçamentárias necessárias ao pagamento de **Licença-Prêmio de caráter indenizatório**, a servidor(a) detentor(a) desse direito que optou por receber em pecúnia, para cada mês de direito adquirido o valor de um salário mínimo municipal.

Destacamos que a execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 15 de Dezembro de 2022.

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005 - DIVISÃO DO FUNDEB

19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 – 722 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 101 - FUNDEB 60%

1.000,00

**Total da Suplementação 1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005 - DIVISÃO DO FUNDEB

19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – 229 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 FUNDEB 60%

1.000,00

**Total da Redução**

**1.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 15 de Dezembro de 2022

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67